RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0408/2026

“Altera o art. 3º da Lei nº 18.589, de 2023, que autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis e estabelece outras providências.”

Procedência: Governador do Estado
Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Trata-se da proposição, acima epigrafada, encaminhada a este Parlamento por meio da Mensagem nº 1853, de 11 de junho de 2026, que visa à prorrogação do prazo para cumprimento dos encargos da doação, por meio da alteração do art. 3º da Lei nº 18.589, de 2023, que autorizou a doação à Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes do imóvel com área de 1.340,95 m² (mil, trezentos e quarenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 68.170 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01030 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de junho de 2026 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou, por unanimidade, parecer favorável à admissibilidade da proposição.

Posteriormente, o projeto tramitou à Comissão de Finanças e Tributação, na qual também foi aprovado por unanimidade o Relatório e Voto do Relator.

Por fim, a proposição veio a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual avoquei a sua Relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, compete a este Colegiado o exame do interesse público da matéria, especificamente quanto aos aspectos relativos à prestação de serviços públicos, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80, XI, e 144, III, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta em apreciação pretende a alteração do inciso II do art. 3º da Lei nº 18.589, de 2023, visando à prorrogação do prazo para cumprimento dos encargos da doação, tendo em vista a complexidade dos procedimentos administrativos e registrais necessários à regularização dominial do imóvel. Assim, é meu entendimento que se trata de iniciativa pertinente e que converge ao interesse público, e, portanto, está apta ao regular trâmite neste Parlamento.

Ante o exposto, por ter vislumbrado o seu interesse público, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0408/2026.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator

ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em 21/10/2026, às 12:16.